



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 430/2024 - IGESDF**  
**PROCESSO SEI N.º 04016-00025035/2024-19**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 430/2024 - IGESDF (140510527), CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, portador do RG n.º 1.\*\*\*.\*13 SSP/DF e CPF N.º 669.\*\*\*.\*\*\*-87**, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00025035/2024-19, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 430/2024 - IGESDF (140510527)**, celebrado com a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.774.906/0001-75**, sediada na AV OESTE, QUADRA 01, LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: **74.993-394**, telefone: **(62) 4012-1103**, e-mail: **hospdrogas@hospdrogas.com.br**, representada por seu Representante Legal, Sr. **HERMILTON ARAUJO DE JESUS**, portador do RG N.º **395\*\*\*\* PC/GO**, inscrito no CPF n.º **909.2\*\*.\*\*\*-30**.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão unilateral ocorre com base na Decisão n.º 27/2024 - IGESDF/DP/DALOG ([152761343](#)), exarada pela Diretoria de Administração e Logística, constante no Processo SEI n.º [04016-00106484/2024-67](#), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 430/2024** (SEI n.º [140510527](#)), formalizado com a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro, inciso I, do **Contrato n.º 430/2024 - IGESDF**.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, o **CONTRATO N.º 430/2024 - IGESDF ([140510527](#))**, firmado entre as partes no dia **16 de maio de 2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, com base na Decisão n.º 27/2024 - IGESDF/DP/DALOG ([152761343](#)), nos autos do Processo SEI n.º [04016-00106484/2024-67](#), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 430/2024 - IGESDF ([140510527](#))**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 430/2024 - IGESDF (140510527)**, e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

<b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR</b> Diretor de Administração e Logística
<b>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</b> 



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/10/2024, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=152979205](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=152979205) código CRC= **05D59245**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

Criado por 00003442, versão 5 por 00016737 em 09/10/2024 09:07:13.